

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 15/2017, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL E A EMPRESA ‘COSMOS ULIAN LTDA-ME’.**

Pelo presente termo de rescisão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**, como **CONTRATANTE** e a empresa **COSMOS ULIAN LTDA-ME**, como **CONTRATADA**, vem estabelecer a rescisão do contrato em epígrafe, que tem por objeto a “Contratação de Empresa qualificada para a terceirização de recursos humanos especializados visando o desenvolvimento de ações e serviços no programa/serviços PAIF – Proteção Integral à Família”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 58, inc. II, 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual é ato unilateral realizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo da rescisão contratual se da virtude dos serviços fornecidos não estarem atendendo as necessidades perseguidas pelo Município e fundamenta-se no interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, consubstanciado na manifestação das prerrogativas extraordinárias da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido a partir de 28 de agosto de 2018, passando a ter eficácia após publicação, conforme disposto no §1º, do art. 109, da Lei n. 8.999/93.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de agosto de 2018; 88.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal